



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - PMX

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão SRP nº 008/2026/FME/PMX

O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo(a) seu responsável legal senhor(a) GENIVAL FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal, inscrito no RG nº 68639 SSP/TO e CPF sob o número: 791.961.521-68, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão SRP, sob o número **008/2026/FME/PMX** com critério de julgamento MENOR PREÇO cujo objeto é futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xinguara/PA, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 017/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1 A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo e os seguintes órgãos municipais:

1.

2. O OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xinguara/PA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA inscrita no C.N.P.J. nº 41.714.342/0001-50, estabelecida à Avenida Orlando Luis Muraro, s/nº, Marajoara II, XINGUARA/PA, telefone: (94) 98406-0088, e-mail: jacksonluizleite@yahoo.com.br representada neste ato pelo(a) Sr(a). Osmilene de Cassia Camello Leite, inscrito(a) no C.P.F. nº 815.163.632-72 e R.G nº 4.590.789 PC - PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
23	FITÃO PARA ARO 20, NOVO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITO COM O ARO, COMPATÍVEL COM ARO 20, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	250	UND	FITÃO PARA ARO 20, NOVO, FABRICADO EM BO	R\$ 44,67	R\$ 11.167,50
22	FITÃO PARA ARO 16, NOVO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITO COM O ARO, COMPATÍVEL COM ARO 16, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	180	UND	FITÃO PARA ARO 16, NOVO, FABRICADO EM BO	R\$ 49,68	R\$ 8.942,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
21	CÂMARA DE AR 7.50-16, NOVA, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEU E ARO CORRESPONDENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	120	UND	CÂMARA DE AR 7.50-16, NOVA, FABRICADA EM	R\$ 62,80	R\$ 7.536,00
20	CÂMARA DE AR 10.00-20, NOVA, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEU E ARO CORRESPONDENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	170	UND	CÂMARA DE AR 10.00-20, NOVA, FABRICADA E	R\$ 114,02	R\$ 19.383,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
19	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTA DO, NÃO RECONDICION ADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	20	UND	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO ROD	R\$ 1.899,80	R\$ 37.996,00
18	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTA DO, NÃO RECONDICION ADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	60	UND	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO ROD	R\$ 1.899,80	R\$ 113.988,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
17	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTA DO, NÃO RECONDICION ADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	20	UND	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRA	R\$ 2.088,00	R\$ 41.760,00
16	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTA DO, NÃO RECONDICION ADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	60	UND	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRA	R\$ 2.088,00	R\$ 125.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
15	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	20	UND	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (R\$ 1.620,00	R\$ 32.400,00
14	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	60	UND	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (R\$ 1.620,00	R\$ 97.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	40	UND	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (R\$ 1.798,00	R\$ 71.920,00
12	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	120	UND	PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (R\$ 1.798,00	R\$ 215.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTA DO, NÃO RECONDICION ADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	25	UND	PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRA	R\$ 928,00	R\$ 23.200,00
10	PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTA DO, NÃO RECONDICION ADO, COM CERTIFICAÇÃO O INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	75	UND	PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRA	R\$ 928,00	R\$ 69.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	50	UND	PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO ROD	R\$ 875,00	R\$ 43.750,00
8	PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	50	UND	PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (D	R\$ 723,19	R\$ 36.159,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	30	UND	Q	R\$ 885,63	R\$ 26.568,90
6	PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	90	UND	PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (D	R\$ 885,63	R\$ 79.706,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	PNEU 215/65 R16, RADIAL, USO MISTO (ON-ROAD/OFF-ROAD), NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	20	UND	PNEU 215/65 R16, RADIAL, USO MISTO (ON-R	R\$ 642,52	R\$ 12.850,40
4	PNEU 265/60 R18, RADIAL, USO MISTO (ON-ROAD/OFF-ROAD), NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	40	UND	PNEU 265/60 R18, RADIAL, USO MISTO (ON-R	R\$ 997,35	R\$ 39.894,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	PNEU 205/60 R15, RADIAL, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	20	UND	PNEU 205/60 R15, RADIAL, NOVO, NÃO REMOL	R\$ 418,01	R\$ 8.360,20
2	PNEU 265/70 R16, RADIAL, USO MISTO (ON-ROAD/OFF-ROAD), NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	20	UND	PNEU 265/70 R16, RADIAL, USO MISTO (ON-R	R\$ 797,54	R\$ 15.950,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R14, RADIAL, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	20	UND	PNEU 175/70 R14, RADIAL, NOVO, NÃO REMOL	R\$ 304,40	R\$ 6.088,00

Perfazendo o valor total de R\$ 1.145.461,80 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.145.461,80 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5. VIGÊNCIA DA ARP

- 5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.
- 5.5. É admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer nº 296/2025/DIJUR/TCMPA, ratificado pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

6. VÍNCULOS DA ARP

- 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
- 7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- 7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional administracao@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.8. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.9. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS (LOTE), a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.10.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.10.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.11. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.12. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua

respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de

homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do município.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua

vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. (*Redação Decreto Municipal 1.191/2022*).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21**. do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 23 de março de 2026.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA

C.N.P.J. nº 41.714.342/0001-50

Responsavel legal: Osmilene de Cassia Camello Leite



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - PMX

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 008/2026/FME/PMX

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xinguara/PA.

Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo(a) seu representante legal Sr(a). GENIVAL FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA C.N.P.J. nº 41.714.342/0001-50 estabelecida à **estabelecida à Avenida Orlando Luis Muraro, s/nº, Marajoara II, XINGUARA/PA**, com os itens: 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 **R\$ 1.145.461,80(um milhão, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**

Valor total da Ata de registro de Preços: R\$ 1.145.461,80 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Xinguara/PA, 23 de março de 2026.